



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, revoga as Resoluções 03/2013 e n.º 002/2021 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** – O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo Biênio far-se-á no último dia do período Legislativo do primeiro Biênio, e a posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura.

§ 1º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 72 horas anteriores da data da eleição.

§2º. A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida em urna à vista do Plenário.

Art. 15 - Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro junto à Mesa Diretora de chapas deverá ser completo, ou seja, formada por: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, as quais deverão ser registradas em até 72h00min antes da abertura da sessão de eleição, observando-se as seguintes exigências legais:



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

I – Presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II – Chamada nominal dos Vereadores que depositarão seus votos em urna essencialmente destinada para esse fim;

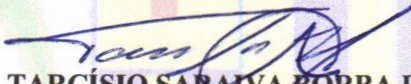
III – Proclamação do resultado da eleição pelo Presidente.”

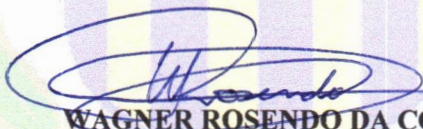
Art. 2º - Ficam revogas as Resoluções n.º 03/2013 e n.º 002/2021.

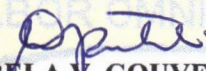
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 01 de abril de 2025.


TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE


WAGNER ROSENDO DA COSTA
1º SECRETÁRIO


MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL
2ª SECRETÁRIA